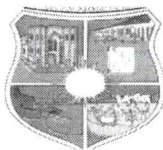


ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ATA DE RECEPÇÃO, ABERTURA E JULGAMENTO DA CONCORRENCIA PUBLICA Nº  
002/2019 INFR**

As 09:30 horas do dia 14 de Agosto de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional - TO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº **025/2019** composta por: Wilington Izac Teixeira - Presidente, Sérgio Avelino do Nascimento Santos - Membro e Vanda Pereira Guimarães - Membro e acompanhamento técnico através do Sr João José de Castro Neto, Engenheiro Civil, CREA-TO 304512/D, Fiscal de Obras da Secretaria de Infraestrutura, com vistas a procederem à recepção, abertura e julgamento das documentações e propostas relativas à **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2019 INFR**, Processo nº **2019003783** expedida em 12/07/2019, na forma de execução **INDIRETA**, por meio de empreitada **GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO E DE SEUS DISTRITOS**, conforme especificações apresentadas junto ao anexo I do Termo de Referência, publicada em jornal de grande circulação no Estado (Jornal Daqui), Diário Oficial do Estado, site do município e Placar da Prefeitura. Compareceram no dia, local e horário marcado para a realização do Certame as empresas: **01 - EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA**, CNPJ: 01.059.631/0001-49, representada pelo Sr. Gustavo Adolfo Diniz, RG 21.262.782-2 DETRAN - RJ, CPF: 102.095.224-53; **02 - GOLDEN AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, CNPJ: 09.410.984/0001-53, representada pela Srª Roberta Reges dos Santos, RG 4.012.043, DGPC-GO, CPF: 995.034.761-00; **03 - CGC CONCESSOES LTDA (EPP)**, CNPJ: 01.345.506/0001-03, representada pelo Sr Eurípedes Antonio Alves, RG 7058304309 SSP-RS, CPF: 161.359.466-68, **04 TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 34.405.597/0001-76, representada pelo Sr Adson Emanuel Matos Ribas Souza, RG 07619216-48 SSP-BA, CPF: 014.039.565-29; **05 ALVES DIAS SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 21.743.490/0001-96, representada pelo Sr Iggor Andre Alves da Costa Silva, RG 4764406 2ª via, SSP-GO, CPF: 037.006.521-27; **06 LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 62.011.788/0001-99, representada pelo Sr Edevaldo Tarissio, RG 19.515.195 SSP-SP, CPF: 079.555.988-73; **07 - AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA (EPP)**, CNPJ: 32.356.563/0001-03, representada pelo Sr. Heryky Souza Andre, RG 1.591.600 SSP-TO, CPF: 045.014.286-86; **08 - QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A**, CNPJ: 26.921.551/0001-81, representada pelo Sr. Guilherme Martins Pinto, RG 3269409 2ª via, DGPC-GO, CPF: 792.989.151-87 e **09 - LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: 35.474.949/0001-08, representada pelo Sr. Carlos Baltar Buarque de Gusmão Filho, RG 6.214.819 SSP-PE, CPF: 245.198.804-59. A comissão através do Presidente considerando que havia número legal de participantes que a modalidade requer abriu a sessão; Em seguida, solicitou aos representantes presentes que entregassem os envelopes de nº **01** contendo os documentos de habilitação e de nº **02**, contendo as propostas de preços, ao tempo em que foi solicitado aos presentes que aferissem a inviolabilidade dos envelopes, e os rubricassem. Dando sequência, abriram-se os envelopes nº I, contendo a respectiva documentação conforme exigido no Edital, onde foram vistas pelos membros da Comissão, e pelos licitantes presentes, onde estes rubricaram todos os documentos apresentados, e procedessem a análise da documentação de habilitação um dos outros, sendo apresentada as seguintes alegações: **01 - EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA**, nada a declarar. **02 - GOLDEN AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, alegou que a empresa **AMBIENTALLIX**, apresentou os seus atestado sem a devida averbação junto ao CREA; que a empresa **CGC CONCESSOES**, nos atestado de varrição manual e mecanizada, estão juntos sem a devida comprovação do seu quantitativo individual. **03 - CGC CONCESSOES LTDA (EPP)**, nada a declarar; **04 TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA**, alegou que a empresa **ALVES DIAS** não apresentou relação de veículos e equipamentos e equipe técnica; que a empresa **LOCAR SANEAMENTO**, não apresentou engenheiro de segurança do trabalho; que a empresa **AMBIENTALLIX**, não apresentou CAT para serviço de coleta seletiva; que a empresa **CGC CONCESSOES**, apresentou CAT sem vinculação com o contrato 6399; **05 ALVES DIAS SERVIÇOS EIRELI**, nada a declarar; **06 LITUCERA**, alegou que a empresa **ALVES DIAS**, não apresentou declaração de disponibilidade do profissional e apresentou certidão positiva de falência e concordata; que a empresa **QUEBEC**, apresentou certidão positiva de falência e concordata; que a empresa **GOLDEN AMBIENTAL**, não apresentou a apolice de fiança; **07 - AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA (EPP)**, alegou que a empresa **GOLDEN AMBIENTAL**, não atendeu o item 11.12.5 do edital e 11.7.2 sem devido registro no órgão competente; que a empresa - **LOCAR**

P



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

**SANEAMENTO**, não atendeu o item 11.8.7 do edital e também não possui CNAE de transporte (1.2.1); que a empresa **LITUCERA**, não tendeu o item 11.8.7 "a" do edital e que também não possui CNAE de transporte (1.2.1); que a empresa **TORRE EMPREENDIMENTOS**, não atendeu o item 11.8.7 "a" do edital e também não possui CNAE de transporte (1.2.1); que a empresa **EPPO SANEAMENTO**, não possui CNAE de transporte (1.2.1); que a empresa **CGC CONCESSOES**, não possui CNAE de transporte (1.2.1); que a empresa **QUEBEC**, na sua CND Federal (11.4.1) a chave da mesma não está válida; que no item 11.7.1 apresentou certidão de falência e concordada positiva sem o devido plano de recuperação, e que a chave de regularidade do CREA da empresa não foi possível sua conferência; que a empresa **ALVES DIAS**, não atende o item 11.8.7 "a" do edital, não apresentou declaração de responsável técnico, não atende o item 11.4.2 do edital (apresentou certidão positiva), e também não possui CNAE de transporte (1.2.1); **08 - QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A**, nada a declarar e **09 - LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, nada a declarar. Após a Comissão de licitação através do Presidente que comunicou a suspensão da sessão para análise da documentação dos licitantes e posterior resultado a ser divulgado aos licitantes em nova sessão a ser comunicada aos mesmos, através de publicação no site do município e através de envio de e-mail dos licitantes devidamente credenciados. Às 17:20 horas, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

  
Wellington Izac Teixeira  
Presidente

  
Sergio Avelino do Nascimento Santos  
Membro

  
**EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS  
LTDA**

CNPJ: 01.059.631/0001-49


  
**CGC CONCESSOES LTDA**  
CNPJ: 01.345.506/0001-03


  
**ALVES DIAS SERVIÇOS EIRELI**  
CNPJ: 21.743.490/0001-96

  
**AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA  
URBANA LTDA**

CNPJ: 32.356.563/0001-03

  
**LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**  
CNPJ: 35.474.949/0001-08

  
Vanda Pereira Guimarães  
Membro

  
João José de Castro Neto  
Engenheiro Civil, CREA-TO 304512/D  
Secretaria de Infraestrutura

  
**GOLDEN AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES  
EIRELI - EPP**

CNPJ: 09.410.984/0001-53

  
**TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E  
CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ: 34.405.597/0001-76

  
**LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: 62.011.788/0001-99

  
**QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA  
AMBIENTAL S/A**

CNPJ: 26.921.551/0001-81